



BANCO CENTRAL DO BRASIL

VOTO 17/2026–BCB, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Assuntos de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução – Propõe alteração do Quadro I – Atos públicos de liberação com nível de risco III e do Quadro II – Atos públicos de liberação com níveis de risco I, constantes do anexo à Resolução BCB nº 317, de 27 de abril de 2023, que fixa prazos máximos para a decisão administrativa dos pedidos de atos públicos de liberação da atividade econômica requeridos ao Banco Central do Brasil.

Senhor Presidente e Senhores Diretores,

1. A Resolução BCB nº 317, de 27 de abril de 2023, estabelece os prazos máximos para decisão administrativa dos pedidos de atos públicos de liberação da atividade econômica requeridos ao Banco Central do Brasil – BCB, bem como classifica os níveis de riscos inerentes à referida liberação. A listagem com os atos públicos de liberação de atividade, os respectivos prazos e a base normativa são apresentados em quadros anexos àquela Resolução BCB.
2. Essa lista de atos de liberação de atividade econômica inclui, entre outros itens, as autorizações aplicáveis às sociedades corretoras de câmbio, às sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e às sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, previstas na Resolução CMN nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, que regulamenta os atos de liberação relativos a pedidos formulados por instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e pela Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
3. Com o advento da Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, a competência para disciplinar as condições de constituição e de funcionamento de sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades corretoras de câmbio e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, que era do Conselho Monetário Nacional – CMN, foi conferida ao BCB, observadas as diretrizes daquele conselho, estabelecidas na Resolução CMN nº 5.105, de 28 de setembro de 2023.
4. Acrescente-se que a Lei nº 14.478, de 21 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 11.563, de 13 de junho de 2023, conferiram ao BCB competência para disciplinar os processos de autorização das prestadoras de serviços de ativos virtuais, que resultou na criação de um tipo específico de instituição para atuar no mercado de ativos virtuais, denominada sociedade prestadora de serviços de ativos virtuais, regulamentada pela Resolução BCB nº 520, de 10 de novembro de 2025.
5. Diante das novas competências do BCB, foi editada a Resolução BCB nº 519, de 10 de novembro de 2025, com vigência a partir de 2 de fevereiro de 2026, que disciplina os processos de autorização relacionados ao funcionamento das sociedades corretoras de câmbio, das sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, das sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e das sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais. Faz-se necessário, assim:



BANCO CENTRAL DO BRASIL

- a) incluir novos atos públicos de liberação da atividade econômica relacionados ao funcionamento das sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais; e
- b) atualizar a base normativa e ajustar a lista dos atos públicos relacionados ao funcionamento das sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades corretoras de câmbio e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

6. Cabe esclarecer que, apesar da transferência de competências, referida no 3º parágrafo acima, a Resolução CMN nº 5.043¹, de 25 de novembro de 2022, e a Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, permanecem aplicáveis às sociedades corretoras de câmbio, às sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e às sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários, uma vez que, até o momento, não houve a edição, pelo BCB, dos atos normativos que disciplinarão as autorizações previstas naqueles atos normativos². Assim, as mencionadas resoluções CMN ainda são indicadas como base normativa para atos públicos de liberação da atividade econômica, previstos no Quadro I do anexo à Resolução BCB nº 317, de 2023.

7. Ao exposto, acrescente-se que, em 28 de novembro de 2025, foi editada a Resolução Conjunta nº 17, com vigência a partir da data de sua publicação (1º de dezembro de 2025), que revogou o art. 8º da Resolução CMN nº 4.935, de 29 de julho de 2021, que previa autorização do BCB para a celebração de contrato de correspondente com entidade não integrante do Sistema Financeiro Nacional – SFN cuja denominação ou nome fantasia empregasse termos característicos das denominações das instituições do SFN ou de expressões similares em vernáculo ou em idioma estrangeiro. A contratação de correspondentes nessas condições passou a ser vedada, conforme o art. 8º da Resolução Conjunta nº 17, de 2025, o que requer a exclusão do respectivo ato de liberação do Quadro I do anexo à Resolução BCB nº 317, de 2023.

8. Assim, diante das novas regulamentações, é necessário alterar o anexo à Resolução BCB nº 317, de 2023, para atualizar o conteúdo de seu Quadro I e de seu Quadro II.

9. Em observância ao disposto no art. 11, § 1º, do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019, destaco que o Voto 24/2020–BCB, de 3 de fevereiro de 2020, apresenta a motivação para que determinados prazos para decisão administrativa extrapolem o prazo máximo de sessenta dias previsto, em regra, no *caput* do referido artigo.

10. Esclareço que o Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, estabelece, em seu art. 18, *caput*, inciso IV, a possibilidade de que o ato normativo entre em vigor na data de sua publicação, quando não houver previsão de *vacatio legis*. No caso, os novos atos normativos que servem de fundamento para a alteração proposta já se encontram em vigor e é necessário que o BCB adote prontamente as medidas regulamentares cabíveis para viabilizar o adequado

1 Disciplina a participação societária, no País e no exterior, e a instalação de dependências, no exterior, por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

2 A Resolução BCB nº 519, de 2025, guarda equivalência com a Resolução CMN nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, por tratar de processos de autorização análogos àqueles disciplinados nessa última norma. Por sua vez, atos de autorização tratados em normas específicas do CMN (como a Resolução CMN nº 5.043, de 2022, e a Resolução CMN nº 4.072, de 2012), aplicáveis às sociedades corretoras de câmbio, às sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e às sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliário, deverão ser oportunamente disciplinados pelo BCB. Até a entrada em vigor desses atos normativos do BCB, as normas do CMN permanecem aplicáveis.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

tratamento dos requerimentos apresentados pelos administrados. Ademais, não há, no caso, circunstância que justifique a previsão de *vacatio legis*, conforme o art. 17 do Decreto nº 12.002, de 2024. Assim, proponho que o ato normativo entre em vigor na data de sua publicação.

11. No que concerne à realização de análise de impacto regulatório – AIR, medida, em regra, exigível para a alteração de atos normativos, consoante o art. 5º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e o art. 3º, *caput*, do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, deve-se ter em vista que o art. 4º do referido Decreto dispõe que a AIR poderá ser dispensada, entre outras hipóteses, no caso de: (a) “ato normativo destinado a disciplinar direitos ou obrigações definidos em norma hierarquicamente superior que não permita, técnica ou juridicamente, diferentes alternativas regulatórias” (inciso II); e (b) “ato normativo considerado de baixo impacto” (inciso III). Considero que a proposta de resolução BCB se enquadra nesses critérios de dispensa de AIR, uma vez que a norma a ser editada se restringe a disciplinar comandos estabelecidos no Decreto nº 10.178, de 2019, que não permite o tratamento do tema de forma diversa, e não acarreta custos aos administrados, despesas orçamentárias ou repercussão em políticas públicas.

12. Assim, com base no disposto nos arts. 6º e 11, inciso VII, do Regimento Interno do Banco Central, trago à consideração desta Diretoria Colegiada a anexa minuta de resolução BCB.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução

Anexo: 1.





BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO BCB Nº , DE DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Quadro I – Atos públicos de liberação com nível de risco III e o Quadro II – Atos públicos de liberação com níveis de risco I, constantes do anexo à Resolução BCB nº 317, de 27 de abril de 2023, que fixa prazos máximos para a decisão administrativa dos pedidos de atos públicos de liberação da atividade econômica requeridos ao Banco Central do Brasil.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em de fevereiro de 2026, com fundamento nos arts. 3º, § 1º, e 10 do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019,

R E S O L V E :

Art. 1º O Quadro I – Atos públicos de liberação com nível de risco III e o Quadro II – Atos públicos de liberação com níveis de risco I, constantes do anexo à Resolução BCB nº 317, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2023, passam a vigorar na forma do anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Resolução aos pedidos de autorização para funcionamento de sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais protocolados no Banco Central do Brasil a partir da entrada em vigor da Resolução BCB nº 519, de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ANEXO À RESOLUÇÃO BCB Nº , DE DE FEVEREIRO DE 2026

Quadro I – Atos públicos de liberação com nível de risco III

Item	Atos públicos de liberação da atividade econômica requeridos ao Banco Central do Brasil	Prazo (dias)	Nível de risco	Base Normativa
Administradoras de consórcio	Autorização para funcionamento.	360	III	Lei nº 11.795, de 8/10/2008, art. 7º, <i>caput</i> , inciso I; e Resolução BCB nº 233, de 27/7/2022.
	Cisão, fusão e incorporação.	360	III	Lei nº 11.795, de 8/10/2008, art. 7º, <i>caput</i> , inciso I; e Resolução BCB nº 233, de 27/7/2022.
	Transferência de controle societário, bem como qualquer modificação no grupo de controle.	360	III	Lei nº 11.795, de 8/10/2008, art. 7º, <i>caput</i> , inciso I; e Resolução BCB nº 233, de 27/7/2022.
	Alteração do valor do capital social.	180	III	Lei nº 11.795, de 8/10/2008, art. 7º, <i>caput</i> , inciso II; e Resolução BCB nº 233, 27/7/de 2022.
	Cancelamento da autorização para funcionamento ou para administrar grupos de consórcio.	180	III	Lei nº 11.795, de 8/10/2008, art. 7º, <i>caput</i> , inciso I; e Resolução BCB nº 233, de 27/7/2022.
	Transformação do tipo jurídico (transformação societária).	180	III	Lei nº 11.795, de 8/10/2008, art. 7º, <i>caput</i> , inciso II; e Resolução BCB nº 233, de 27/7/2022.
	Mudança de denominação social.	90	III	Lei nº 11.795, de 8/10/2008, art. 7º, <i>caput</i> , inciso II; e Resolução BCB nº 233, de 27/7/2022.
	A posse e o exercício de eleitos ou nomeados para cargos de administração.	60	III	Lei nº 11.795, de 8/10/2008, art. 7º, <i>caput</i> , inciso II; e Resolução BCB nº 233, de 27/7/2022.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Instituições pagamento	de	Autorização para instituição iniciadora de pagamento atuar em nova modalidade de serviços de pagamento.	360	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; e Resolução BCB nº 81, de 25/3/2021.
		Autorização para funcionamento.	360	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; e Resolução BCB nº 81, de 25/3/2021.
		Cisão, fusão ou incorporação.	360	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; e Resolução BCB nº 81, de 25/3/2021.
		Transferência ou alteração de controle societário.	360	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; e Resolução BCB nº 81, de 25/3/2021.
		Autorização para realizar operações no mercado de câmbio.	360	III	Lei nº 14.286, de 29/12/2021, art. 5º; Resolução CMN nº 5.042, de 25/11/2022; e Resolução BCB nº 277, de 31/12/2022.
		Alteração do capital social, exceto nos casos de aumento de capital integralizado com lucros acumulados, reservas de capital e de lucros e créditos a acionistas relacionados ao pagamento de juros sobre o capital próprio, de que trata o art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.	180	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; Resolução BCB nº 80, de 25/3/2021; e Resolução BCB nº 81, de 25/3/2021.
		Cancelamento da autorização para funcionamento a pedido.	180	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; e Resolução BCB nº 81, de 25/3/2021.
		Transformação societária (transformação do tipo jurídico).	180	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; e Resolução BCB nº 81, de 25/3/2021.
		Cancelamento da autorização para	180	III	Lei nº 14.286, de 29/12/2021, art. 5º; Resolução CMN nº



BANCO CENTRAL DO BRASIL

	realizar operações no mercado de câmbio.			5.042, de 25/11/2022; e Resolução BCB nº 277, de 31/12/2022.
	Mudança de denominação social.	90	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; e Resolução BCB nº 81, de 25/3/2021.
	Eleição ou nomeação para cargo de administração.	60	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; e Resolução BCB nº 81, de 25/3/2021.
	Autorização para contratação de terceiro para serviço de processamento, armazenamento de dados e computação em nuvem no exterior quando não há convênio entre o Banco Central do Brasil e a autoridade supervisora do país em que o serviço será prestado.	60	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º, <i>caput</i> , inciso II; e Resolução BCB nº 85, de 8/4/2021, art. 16, § 1º, inciso I.
Arranjos de pagamento	Autorização para a instituição de arranjo de pagamento.	360	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º, <i>caput</i> , inciso IV; e art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º, combinado com os arts. 16 e 19 do Anexo I à Resolução BCB nº 150, de 6/10/2021.
	Cancelamento da autorização do arranjo de pagamento.	180	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 6º, § 4º, e art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; e art. 22 do Anexo I à Resolução BCB nº 150, de 6/10/2021.
	Autorização de alteração de regulamento de arranjo de pagamento.	180	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º, <i>caput</i> , inciso I; e art. 20 do Anexo I à Resolução BCB nº 150, de 6/10/2021.
Sistemas do mercado financeiro	Funcionamento de sistema de liquidação, incluindo seu regulamento.	360	III	Lei nº 10.214, de 27/3/2001, art. 2º, parágrafo único; Resolução CMN nº 4.952, de 30/9/2021; e Resolução BCB nº 304, de 20/3/2023,



BANCO CENTRAL DO BRASIL

			Regulamento anexo, art. 4º, <i>caput</i> , inciso I.
Exercício da atividade de depósito centralizado de ativos financeiros, incluindo o regulamento do sistema.	360	III	Lei nº 12.810, de 15/5/2013, art. 22; e Resolução BCB nº 304, de 20/3/2023, Regulamento anexo, art. 4º, <i>caput</i> , inciso II.
Exercício da atividade de registro de ativos financeiros, incluindo o regulamento do sistema.	360	III	Lei nº 12.810, de 15/5/2013, art. 28; e Resolução BCB nº 304, de 20/3/2023, Regulamento anexo, art. 4º, <i>caput</i> , inciso III.
Alterações no regulamento do sistema que prevejam a inclusão de ativos financeiros no rol objeto de depósito centralizado.	360	III	Lei nº 12.810, de 15/5/2013, art. 22; e Resolução BCB nº 304, de 20/3/2023, Regulamento anexo, art. 4º, <i>caput</i> , inciso IV.
Alterações no regulamento do sistema que prevejam a inclusão de ativos financeiros no rol objeto de registro.	360	III	Lei nº 12.810, de 15/5/2013, art. 28; e Resolução BCB nº 304, de 20/3/2023, Regulamento anexo, art. 4º, <i>caput</i> , inciso V.
Alterações no regulamento do sistema que prevejam a exclusão de ativos financeiros do rol objeto de depósito centralizado.	360	III	Lei nº 12.810, de 15/5/2013, art. 22; e Resolução BCB nº 304, de 20/3/2023, Regulamento anexo, art. 4º, <i>caput</i> , inciso VI.
Alterações no regulamento do sistema que prevejam a exclusão de ativos financeiros do rol objeto de registro.	360	III	Lei nº 12.810, de 15/5/2013, art. 28; e Resolução BCB nº 304, de 20/3/2023, Regulamento anexo, art. 4º, <i>caput</i> , inciso VII.
Cancelamento da autorização para funcionamento de sistema de liquidação.	360	III	Lei nº 10.214, de 27/3/2001, art. 2º, parágrafo único; Resolução CMN nº 4.952, de 30/9/2021; e Resolução BCB nº 304, de 20/3/2023, Regulamento anexo, art. 4º,



BANCO CENTRAL DO BRASIL

				<i>caput</i> , inciso VIII.
	Cancelamento da autorização para o exercício da atividade de depósito centralizado de ativos financeiros.	360	III	Lei nº 12.810, de 15/5/2013, art. 22; e Resolução BCB nº 304, de 20/3/2023, Regulamento anexo, art. 4º, <i>caput</i> , inciso IX.
	Cancelamento da autorização para o exercício da atividade de registro de ativos financeiros.	360	III	Lei nº 12.810, de 15/5/2013, art. 28; e Resolução BCB nº 304, de 20/3/2023, Regulamento anexo, art. 4º, <i>caput</i> , inciso X.
	Alterações nos sistemas do mercado financeiro – SMF e em seus regulamentos que representem risco relevante à sua segurança e eficiência ou à solidez e ao normal funcionamento do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB ou do Sistema Financeiro Nacional – SFN.	360	III	Lei nº 10.214, de 27/3/2001, art. 2º, parágrafo único; Resolução CMN nº 4.952, de 30/9/2021; Lei nº 12.810, de 15/5/2013, arts. 22 e 28; e Resolução BCB nº 304, de 20/3/2023, Regulamento anexo, art. 4º, <i>caput</i> , inciso XI.
Escrituração de duplicatas escriturais	Exercício da atividade de escrituração de duplicata escritural por entidades autorizadas a realizar a atividade de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros.	360	III	Lei nº 12.810, de 15/5/2013, art. 22, <i>caput</i> , inciso II, e art. 28, <i>caput</i> , inciso II; Lei nº 13.775, de 20/12/2018, art. 3º, § 1º, art. 4º, § 2º, e art. 11; Decreto nº 9.769, de 16/4/2019; e Resolução BCB nº 339, de 24/8/2023, art. 14, <i>caput</i> , inciso I.
	Cancelamento da autorização para o exercício da atividade de escrituração de duplicata escritural.	360	III	Lei nº 12.810, de 15/5/2013, art. 22, <i>caput</i> , inciso II, e art. 28, <i>caput</i> , inciso II; Lei nº 13.775, de 20/12/2018, art. 3º, § 1º, art. 4º, § 2º, e art. 11; Decreto nº 9.769, de 16/4/2019; e Resolução BCB nº 339, de 24/8/2023, art. 14, <i>caput</i> , inciso II.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Contratações Relativas ao Sistema de Transferência de Reservas – STR	Contratação de serviço de conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação e adesão como participante do STR.	240	III	Lei nº 10.214, de 27/3/2001; Resolução BCB nº 105, de 9/6/2021; e Instrução Normativa BCB nº 307, de 21/9/2022.
Contratações Relativas ao Sistema de Pagamentos Instantâneos – SPI	Contratação de serviço de Conta Pagamentos Instantâneos – Conta PI e adesão como participante do SPI.	240	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso IV; Lei nº 10.214, de 27/3/2001, art. 10; Lei nº 12.865, de 9/10/2013, arts. 7º, 9º, 10, 14 e 15; Resolução BCB nº 195, de 3/3/2022; e Instrução Normativa BCB nº 243, de 16/3/2022.
Contratações relativas ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic	Contratação de serviço de custódia, abrangendo o depósito de títulos públicos federais e o registro e a liquidação das operações com esses títulos, e da adesão como participante no Selic.	240	III	Lei nº 10.214, de 27/3/2001, art. 10; e Resolução BCB nº 55, de 16/12/2020.
Gestores de Banco de Dados – GBD	Registro para a recepção de informações de adimplemento, oriundas de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pela Autarquia.	360	III	Lei nº 12.414, de 9/6/2011, art. 12; Decreto nº 9.936, de 24/7/2019, art. 21; Resolução nº 4.737, de 29/7/2019, art. 6º; e Resolução BCB nº 14, de 9/9/2020, art. 2º.
	Cancelamento do registro.	180	III	Lei nº 12.414, de 9/6/2011, art. 12; Decreto nº 9.936, de 24/7/2019, art. 21; Resolução nº 4.737, de 29/7/2019; e Resolução BCB nº 14, de 9/9/2020.
	Manutenção do registro – análise de novo diretor responsável pela gestão do banco de dados e de diretor	180	III	Lei nº 12.414, de 9/6/2011, art. 12, § 3º; Resolução nº 4.737, de 29/7/2019, arts. 11 e 13; e Resolução BCB nº 14, de 9/9/2020.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

	responsável pela política de segurança da informação, bem como de novos integrantes do grupo de controle.			
Companhias securitizadoras de crédito imobiliário	Autorização para o exercício da função de agente fiduciário em emissão de Letra Imobiliária Garantida.	180	III	Lei nº 13.097, de 19/1/2015, art. 79, <i>caput</i> ; Resolução CMN nº 5.001, de 24/3/2022, art. 61; e Resolução BCB nº 225, de 13/4/2022.
	Cancelamento da autorização para o exercício da função de agente fiduciário em emissão de Letra Imobiliária Garantida.	180	III	Lei nº 13.097, de 19/1/2015, art. 79, <i>caput</i> ; Resolução CMN nº 5.001, de 24/3/2022, art. 61; e Resolução BCB nº 225, de 13/4/2022.
	Manutenção da autorização – análise de novos integrantes do grupo de controle de companhia securitizadora.	180	III	Lei nº 13.097, de 19/1/2015, art. 79, <i>caput</i> ; Resolução CMN nº 5.001, de 24/3/2022, art. 61; e Resolução BCB nº 225, de 13/4/2022.
Sociedades de arrendamento mercantil	Transferência ou alteração de controle societário.	360	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea “g”, incluído pelo Decreto-Lei nº 2.321, de 25/2/1987; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
	Autorização para funcionamento.	360	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea “a”, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989, e art. 18; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
	Fusão, cisão ou incorporação.	360	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea “c”, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
	Instalação de dependências	360	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea



BANCO CENTRAL DO BRASIL

exterior.			“b”, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 5.043, de 25/11/2022.
Mudança de objeto social.	360	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea “f”, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
Participação societária, de forma direta ou indireta, em instituições financeiras ou em assemelhadas, no exterior.	360	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 30; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 5.043, de 25/11/2022.
Participação societária, de forma direta ou indireta, no capital social de quaisquer sociedades sediadas no exterior, exceto em instituições financeiras ou em assemelhadas.	180	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 30; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 5.043, de 25/11/2022.
Participação societária, de forma direta ou indireta, no capital social de quaisquer sociedades sediadas no País.	180	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 30; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 5.043, de 25/11/2022.
Aumento percentual da participação societária, de forma direta ou indireta, no capital social de quaisquer sociedades sediadas no exterior.	180	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 30; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 5.043, de 25/11/2022.
Aumento percentual da participação societária, de forma direta ou indireta, no capital social de quaisquer sociedades sediadas no	180	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 30; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 5.043, de 25/11/2022.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

País.			
Alteração do valor do capital social.	180	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea “f”, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
Cancelamento da autorização para funcionamento.	180	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 4º, <i>caput</i> , inciso VIII, art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea “a”, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
Capital nível I ou II – elegibilidade de instrumentos para composição do Patrimônio de Referência – PR, recompra ou resgate desses instrumentos, bem como alteração dos termos do Núcleo de Subordinação definido no contrato ou documento que ampara a operação de captação.	180	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 4º, <i>caput</i> , incisos XI e XIII; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 4.955, de 21/10/2021.
Transformação societária.	180	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea “c”, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
Alteração do estatuto social, que não implique outras autorizações específicas.	90	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea “f”, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
Instalação de agência	90	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964,



BANCO CENTRAL DO BRASIL

	no País.			art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea “b”, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; Resolução nº 4.072, de 26/4/2012; e Resolução BCB nº 3, de 12/8/2020.
	Mudança da denominação social.	90	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea “f”, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
	Transferência da sede social para outro município.	90	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea “b”, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
	Posse e exercício de eleitos para cargos em órgãos estatutários.	60	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso XI, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989, e art. 33; Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
Sociedades corretoras de câmbio; sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários; sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários; e sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais	Autorização para funcionamento de sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais que estiverem em atividade.	1.080	III	Lei nº 14.478, de 21/12/2022, art. 7º; Decreto nº 11.563, de 13/6/2023; e Resolução BCB nº 519, de 10/11/2025.
	Autorização para funcionamento de sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais que não estiverem em atividade.	720	III	Lei nº 14.478, de 21/12/2022, art. 7º; Decreto nº 11.563, de 13/6/2023; e Resolução BCB nº 519, de 10/11/2025.
	Autorização para funcionamento. (exceto sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais)	360	III	Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; Resolução CMN nº 5.105, de 28/9/2023; e Resolução BCB nº 519, de 10/11/2025.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Mudança de modalidade de sociedade prestadora de serviços de ativos virtuais.	360	III	Lei nº 14.478, de 21/12/2022, art. 7º; Decreto nº 11.563, de 13/6/2023; e Resolução BCB nº 519, de 10/11/2025.
Transferência ou alteração de controle societário.	360	III	Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; Lei nº 14.478, de 21/12/2022, art. 7º; Decreto nº 11.563, de 13/6/2023; Resolução CMN nº 5.105, de 28/9/2023; e Resolução BCB nº 519, de 10/11/2025.
Fusão, cisão ou incorporação.	360	III	Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; Lei nº 14.478, de 21/12/2022, art. 7º; Decreto nº 11.563, de 13/6/2023; Resolução CMN nº 5.105, de 28/9/2023; e Resolução BCB nº 519, de 10/11/2025.
Mudança de objeto social.	360	III	Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; Lei nº 14.478, de 21/12/2022, art. 7º; Decreto nº 11.563, de 13/6/2023; Resolução CMN nº 5.105, de 28/9/2023; e Resolução BCB nº 519, de 10/11/2025.
Autorização para realizar operações no mercado de câmbio.	360	III	Lei nº 14.286, de 29/12/2021, art. 5º; e Resolução BCB nº 277, de 31/12/2022.
Instalação de dependências no exterior. (exceto sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais)	360	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea “b”, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 31/1/1989; Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; e Resolução CMN nº 5.043, de 25/11/2022.
Participação societária, de forma direta ou indireta, em instituições financeiras ou em assemelhadas, no exterior. (exceto sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais)	360	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 30; Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; e Resolução CMN nº 5.043, de 25/11/2022.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Participação societária, de forma direta ou indireta, no capital social de quaisquer sociedades sediadas no exterior, exceto em instituições financeiras ou em assemelhadas. (exceto sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais)	180	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 30; Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; e Resolução CMN nº 5.043, de 25/11/2022.
Participação societária, de forma direta ou indireta, no capital social de quaisquer sociedades sediadas no País. (exceto sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais)	180	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 30; Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; e Resolução CMN nº 5.043, de 25/11/2022.
Aumento percentual da participação societária, de forma direta ou indireta, no capital social de quaisquer sociedades sediadas no exterior. (exceto sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais)	180	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 30; Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; e Resolução CMN nº 5.043, de 25/11/2022.
Aumento percentual da participação societária, de forma direta ou indireta, no capital social de quaisquer sociedades sediadas no País. (exceto sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais)	180	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 30; Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; e Resolução CMN nº 5.043, de 25/11/2022.
Transformação societária.	180	III	Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; Lei nº 14.478, de 21/12/2022, art. 7º; Decreto nº 11.563, de 13/6/2023; Resolução CMN nº 5.105, de 28/9/2023; e Resolução BCB nº 519, de 10/11/2025.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Alteração do valor do capital social.	180	III	Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; Lei nº 14.478, de 21/12/2022, art. 7º; Decreto nº 11.563, de 13/6/2023; Resolução CMN nº 5.105, de 28/9/2023; e Resolução BCB nº 519, de 10/11/2025.
Cancelamento da autorização para funcionamento.	180	III	Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; Lei nº 14.478, de 21/12/2022, art. 7º; Decreto nº 11.563, de 13/6/2023; Resolução CMN nº 5.105, de 28/9/2023; e Resolução BCB nº 519, de 10/11/2025.
Cancelamento da autorização para realizar operações no mercado de câmbio.	180	III	Lei nº 14.286, de 29/12/2021, art. 5º; e Resolução BCB nº 277, de 31/12/2022.
Mudança da denominação social.	90	III	Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; Lei nº 14.478, de 21/12/2022, art. 7º; Decreto nº 11.563, de 13/6/2023; Resolução CMN nº 5.105, de 28/9/2023; e Resolução BCB nº 519, de 10/11/2025.
Instalação de agência no País. (exceto sociedades prestadoras de serviços de ativos virtuais)	90	III	Lei nº 4.595, de 31/12/1964, art. 10, <i>caput</i> , inciso X, alínea “b”, com a redação dada pela Lei nº 7.730, de 1989; Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; Resolução CMN nº 4.072, de 26/4/2012; e Resolução BCB nº 3, de 12/8/2020.
Extinção do comitê de auditoria.	90	III	Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; Resolução CMN nº 5.105, de 28/9/2023; e Resolução BCB nº 130 de 20/8/2021.
Posse e exercício de eleitos ou nomeados para cargos de administração.	60	III	Lei nº 4.728, de 14/7/1965, art. 9º-A; Lei nº 14.478, de 21/12/2022, art. 7º; Decreto nº 11.563, de 13/6/2023; Resolução CMN nº 5.105, de 28/9/2023; e Resolução BCB nº 519, de 10/11/2025.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Provedores de Acesso ao Sistema de Informações Banco Central – Sisbacen	Credenciamento de empresas para execução de serviços de provimento de acesso ao Sisbacen.	60	III	Arts. 25 e 28 do Regulamento Anexo à Circular nº 3.913, de 5/9/2018.
Provedores de Serviços de Tecnologia da Informação – PSTI para fins de acesso à Rede do Sistema Financeiro Nacional – RSFN	Autorização do PSTI para prestar serviços de processamento de dados, para fins de acesso à RSFN, a instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil.	60	III	Circular nº 3.970, de 28/11/2019.
Sistema de Pagamentos em Moeda Local – SML	Autorização (ou o cancelamento a pedido) para a instituição financeira – IF operar no SML.	60	III	Decreto nº 6.374, de 18/2/2008; art. 4º da Resolução nº 4.331, de 26/5/2014, até a data de 30/9/2023; e art. 4º da Resolução CMN nº 5.069, de 20/4/2023, após 1º/10/2023.
Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR	Cancelamento, a pedido da IF, da autorização para operar no Sistema CCR.	60	III	Resolução BCB nº 210, de 22/3/2022.
Auditoria cooperativa	Credenciamento de Entidade de Auditoria Cooperativa – EAC ou de empresa de auditoria independente para a realização de atividade de auditoria cooperativa.	180	III	Resolução BCB nº 97, de 25/5/2021.
Convenções de autorregulação (boleto)	Autorização do Banco Central do Brasil para convenções de autorregulação.	180	III	Circular nº 3.598, de 6/6/2012, art. 5º, §§ 2º e 4º.
Convenções de autorregulação entre entidades registradoras e depositários centrais	Aprovação de convenções ou alterações em convenções de autorregulação.	360	III	Resolução BCB nº 264, de 25/11/2022, art. 23, §§ 2º e 3º; Resolução BCB nº 308, de 28/3/2023, art. 14, § 1º; e Resolução BCB nº 339, de 24/8/2023, arts. 33, § 1º, e 34.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

	Aprovação do plano de testes homologatórios.	180	III	Resolução BCB nº 264, de 25/11/2022, art. 24, § 4º; Resolução BCB nº 308, de 28/3/2023, art. 16, § 1º, inciso III; e Resolução BCB nº 339, de 24/8/2023, art. 35, § 1º, inciso V.
Associações de poupança e empréstimo (inclusive Pouplex, no que for cabível)	Autorização para funcionamento.	360	III	Decreto-Lei nº 2.291, de 21/11/1986, art. 8º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
	Fusão, cisão ou incorporação.	360	III	Decreto-Lei nº 2.291, de 21/11/1986, art. 8º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
	Cancelamento da autorização para funcionamento.	180	III	Decreto-Lei nº 2.291, de 21/11/1986, art. 8º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
	Transferência da sede social para outro município.	90	III	Decreto-Lei nº 2.291, de 21/11/1986, art. 8º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
	Alteração de estatuto.	90	III	Decreto-Lei nº 2.291, de 21/11/1986, art. 8º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
	Eleição ou nomeação para cargo no conselho de administração e na diretoria.	60	III	Decreto-Lei nº 2.291, de 21/11/1986, art. 8º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
	Eleição ou nomeação para membro do comitê de auditoria.	60	III	Decreto-Lei nº 2.291, de 21/11/1986, art. 8º; Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021; e Resolução CMN nº 4.910, de 27/5/2021.
Fundos de Investimento de Planos de Poupança e Investimento – PAIT	Autorização para constituição e funcionamento.	360	III	Decreto-Lei nº 2.292, de 21/11/1986, art. 8º; e Decreto nº 93.989, de 30/1/1987, art. 2º.
	Cancelamento da autorização para funcionamento.	180	III	Decreto-Lei nº 2.292, de 21/11/1986, art. 8º; e Decreto nº 93.989, de 30/1/1987, art. 2º.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Agências de fomento	Autorização para realizar operações de arrendamento mercantil.	360	III	Lei nº 6.099, de 12/9/1974, art. 7º; Resolução nº 2.828, de 30/3/2001, art. 3º, § 2º; e Resolução CMN nº 4.970, de 25/11/2021.
Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto IP e aquelas cuja autorização tiver sido classificada como nível de risco I	Autorização para prestação de serviços de pagamento.	360	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 6º, § 1º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; Resolução BCB nº 80, de 25/3/2021; e Resolução BCB nº 81, de 25/3/2021.
	Cancelamento da autorização para a prestação de serviços de pagamento.	180	III	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 6º, § 1º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; e Resolução BCB nº 81, de 25/3/2021.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Quadro II – Atos públicos de liberação com níveis de risco I

Item	Atos públicos de liberação da atividade econômica requeridos ao Banco Central do Brasil	Prazo (dias)	Nível de risco	Base Normativa
Bancos Comerciais, Bancos Múltiplos com Carteira Comercial e Caixas Econômicas	Autorização para atuar em modalidade de serviços de pagamento como emissor de moeda eletrônica, como emissor de instrumento de pagamento pós-pago, como credenciador e como iniciador de transação de pagamento.	<i>Nihil</i>	I	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; e Resolução BCB nº 80, de 25/3/2021.
Bancos múltiplos com Carteira de Crédito, Financiamento e Investimento e Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento	Autorização para atuar em modalidade de serviços de pagamento como emissor de moeda eletrônica, como emissor de instrumento de pagamento pós-pago e como iniciador de transação de pagamento.	<i>Nihil</i>	I	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; e Resolução BCB nº 80, de 25/3/2021.
Cooperativas Singulares de Crédito	Autorização para atuar em modalidade de serviços de pagamento como emissor de moeda eletrônica, como emissor de instrumento de pagamento pós-pago, como credenciador e como iniciador de transação de pagamento a associados e não associados, observada a sua regulamentação específica.	<i>Nihil</i>	I	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; Resolução CMN nº 5.051, de 25/11/2022; e Resolução BCB nº 80, de 25/3/2021.
Sociedades de Crédito Direto	Autorização para atuar em modalidade de serviços de pagamento como emissor de moeda eletrônica, como emissor de instrumento de pagamento pós-pago e como iniciador de transação de pagamento, observada a sua regulamentação específica.	<i>Nihil</i>	I	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; Resolução CMN nº 5.050, de 25/11/2022; e Resolução BCB nº 80, de 25/3/2021.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Sociedades de Empréstimo entre Pessoas	Autorização para atuar em modalidade de serviços de pagamento como emissor de moeda eletrônica e como iniciador de transação de pagamento, observada a sua regulamentação específica.	<i>Nihil</i>	I	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; Resolução CMN nº 5.050, de 25/11/2022; e Resolução BCB nº 80, de 25/3/2021.
Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte	Autorização para atuar em modalidade de serviços de pagamento como emissor de moeda eletrônica e como iniciador de transação de pagamento, observada a sua regulamentação específica.	<i>Nihil</i>	I	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; Resolução nº 4.721, de 30/5/2019; e Resolução BCB nº 80, de 25/3/2021.
Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e as Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários	Autorização para atuar em modalidade de serviços de pagamento como emissor de moeda eletrônica, observada a sua regulamentação específica.	<i>Nihil</i>	I	Lei nº 12.865, de 9/10/2013, art. 9º; Resolução nº 4.282, de 4/11/2013; Resolução CMN nº 5.008, de 24/3/2022; e Resolução BCB nº 80, de 25/3/2021.
Bancos Múltiplos; Bancos Comerciais; Bancos de Investimento; Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento; Caixas Econômicas; Companhias Hipotecárias; Associações de Poupança e Empréstimo; Cooperativas de Crédito; Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários; e Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários	Autorização para o exercício da função de agente fiduciário em emissão de Letra Imobiliária Garantida.	<i>Nihil</i>	I	Lei nº 13.097, de 19/1/2015, art. 79, <i>caput</i> ; Resolução CMN nº 5.001, de 24/3/2022; e Resolução BCB nº 225, de 13/4/2022.